

Termo de Referência 657/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
657/2025	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PAULO VICTOR CAMPOS	01/07/2025 10:14 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Em elaboração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniforme para o serviço de subsistência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gorro para chefe de cozinha, na cor branca, material tecido misto em sarja 65% algodão e 35% poliéster. Tamanho sob medida. Conforme Anexo X – FAB-V-053.	390453	UND	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
2	Jaqueta impermeável azul aeronáutica. Tamanhos 1 ao 5. Conforme Anexo XI - FAB-PP-081.	477097	UND	30	R\$ 202,76	R\$ 6.082,80
3	Cinto preto feminino brilhoso, de couro liso, tipo social, fivela em latão com acabamento em níquel, a fivela é presa ao cinto com uma tira do mesmo material do cinto, com 05 furos. Conforme Anexo XVI.	603553	UND	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70
4	Blazer feminino preto. Tamanhos 36 ao 52 (A critério do solicitante). Conforme Anexo XXIII. FAB-V-010.	278230	UND	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.160,50

1.2. REQUISIÇÃO MÍNIMA E REQUISIÇÃO MÁXIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Gorro para chefe de cozinha, na cor branca, material tecido misto em sarja 65% algodão e 35% poliéster. Tamanho sob medida. Conforme Anexo X – FAB-V-053.	UND	7	20	27
2	Jaqueta impermeável azul aeronáutica. Tamanhos 1 ao 5. Conforme Anexo XI - FAB-PP-081.	UND	8	23	30
3	Cinto preto feminino brilhoso, de couro liso, tipo social, fivela em latão com acabamento em níquel, a fivela é presa ao cinto com uma tira do mesmo material do cinto, com 05 furos. Conforme Anexo XVI.	UND	1	2	3
4	Blazer feminino preto. Tamanhos 36 ao 52 (A critério do solicitante). Conforme Anexo XXIII. FAB-V-010.	UND	2	7	9

1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 75 dias úteis contados do(a) data do recebimento do Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Caso ocorram divergências entre o CATMAT e a descrição dos itens no Termo de Referência, deverá o fornecedor se basear no presente documento para formular sua proposta.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) Id do item no PCA: 1474;

IV) Classe/Grupo: 8415;

V) Identificador da Futura Contratação: 120016-90033/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.2.1. Todos os itens.

4.2.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2.3. Só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

4.2.4. Só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº59, de 2010.

4.3. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber conforme a solução alcançada: Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. De acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio de São José dos Campos, deverão ser observadas pelas licitantes as seguintes diretrizes de

sustentabilidade quando couber, em termos de aquisição de bens e materiais, contratações de serviços e de projetos ambientalmente sustentáveis:

- 4.4.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.4.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.4.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.4.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.6. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.7. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não se aplica.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.11. Não será utilizada a cota reservada pois nenhum item teve o valor total maior ou igual a R\$ 80.000,00.

Margem de Preferência:

4.12. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, conforme Anexo da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 01, de 02 de julho de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir da solicitação parcial do setor responsável, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de São José dos Campos – GAP-SJ, no horário das 06 às 14 horas de segunda a quinta-feira e das 06 às 11:30 horas na sexta-feira, situado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 – Vila das Acácias – São José dos Campos/SP, CEP: 12.228-901.

5.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;

5.5. Todos os itens devem apresentar rótulo no qual constem nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, dados do fabricante, condições de armazenamento e quantidade.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a SSU pelos telefones (12) 3947-4087/ 3947-6098 / 3947-6097.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, obedecendo a graduação e os períodos abaixo descritos:

7.2.2.1. por até 30 (trinta) dias:

- a) no descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência; e
- b) na perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação.

7.2.2.2 por até 3 (três) meses:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) na arguição da inexequibilidade dos próprios preços ofertados; e
- c) na falta de apresentação de amostra no prazo determinado, quando houver previsão no edital da licitação.

7.2.2.3 por até 6 (seis) meses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) na falta de apresentação de garantia contratual, nos termos do edital da licitação ou da dispensa e inexigibilidade;
- d) na reincidência da prática de ilícito sancionável na forma dos incisos 1 e 2, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) na aplicação da segunda sanção administrativa de multa no mesmo PAG;
- f) na aplicação de duas sanções administrativas de advertência e uma de multa, no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- g) na aplicação de duas sanções administrativas de multa no âmbito do contrato, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

7.2.2.4 por até 12 (doze) meses:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) quando o contratado não quitar/saldar a multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; e
- c) na reincidência de prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso 3, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

7.2.2.5 por até 24 (vinte e quatro) meses:

- a) na paralisação do serviço, da obra ou do fornecimento de bens sem justo motivo e sem prévia comunicação à Administração;
- b) dar causa à inexecução total do contrato; e
- c) na reincidência da prática de inadimplemento sancionável na forma do inciso 4 deste item, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

7.2.2.6 por até 36 (trinta e seis) meses:

- a) dar causa à inexecução total do contrato que ocasione grave dano à Administração ou paralisação de serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas

previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$I - M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - O fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

III – Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante Item II não alcance o mínimo previsto de 0,5 % (cinco décimos por cento), conforme art 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.2.4.2. moratória, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação direta, sem motivo justificado, exceto nos casos previstos no Item 1., poderá(ão) ser aplicadas(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

- I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

7.2.4.1. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

7.2.4.1. O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, de acordo com os parâmetros proporcionais às infrações:

I - O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados nesta Portaria.

II - No caso de condutas tipificadas nos incisos IV e V do item 4.1, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.

III - No caso de condutas tipificadas no inciso VI do item 4.1, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.

IV - No caso de condutas tipificadas nos incisos I, VIII e XII do item 4.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

V - No caso de condutas tipificadas nos incisos II, III, IX, X e XI do item 4.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

VI - No caso de condutas tipificadas no inciso VII do item 4.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é http://cert.giasj.cta.br/archives/623_GC4.pdf. Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: licitacao.gapsj@fab.mil.br.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. Não se aplica.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em

vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não se aplica.

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida a qualificação técnica para esta contratação cujo objeto é a aquisição de bens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.160.50 (nove mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Unidade: 120016;

11.2.3. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.4. Programa de Trabalho: 16884/212B;

11.2.5. Elemento de Despesa: 33.90.30;

11.2.6. Plano Interno: A000172000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o *prazo de 75 (trinta e cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Item 21**).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 75 dias úteis contados do(a) data do recebimento do Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.7.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.1.7.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.1.7.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.1.7.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.1.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

17.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.9.3. Indenizações e multas.

17.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

19. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI

Secretária da Equipe de Planejamento

LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

RENAN FLORES

Presidente da Equipe de Planejamento



COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO (SDAB)	EMIÇÃO: 22/09/2021
SEÇÃO DE PESQUISA E ESPECIFICAÇÃO	VERSÃO: 01
NOMENCLATURA:	CÓDIGO:
Gorro branco para chefe de cozinha	FAB-V-053

1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do Gorro branco para chefe de cozinha.

1.1. Aplicação:

Tabela 1 - Aplicação

Usuários	Uniforme
Suboficiais	12º A
Sargentos	

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Especificações Complementares:

FAB-MP- 025 – Tecido branco misto em sarja

2.2. Plano de Amostragem: ABNT/NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.

2.3. MCA 168-1 – MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (SDAB).

3. NÚMEROS DE CATALOGAÇÃO

Sob medida: FAB-V-053-U

Obs.: Para fins de catalogação, é obrigatório informar o número de controle utilizado na linha de produção da empresa (n.º de referência, código ou PN, por tamanho ou numeração).

4. CONDIÇÕES GERAIS

Conferido

4.1. Amostragem:**4.1.1. Amostras de aquisição:**

4.1.1.1. As amostras para exame deverão ser entregues conforme disposições do Edital do Processo.

4.1.2. Amostras de recebimento:

4.1.2.1. As amostras para exame deverão ser retiradas segundo a ABNT/NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989, ou atualizações mais recentes.

4.1.3. A amostragem poderá variar (aumentar) a critério da SDAB, mediante justificativa da Divisão de Padronização e autorização do Subdiretor.

4.2. Exames:

4.2.1. As amostras retiradas na forma do item 4.1 serão remetidas, para exames, ao laboratório da SDAB ou a laboratório externo acreditado pelo INMETRO.

4.2.2. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o recebimento ou a recusa do material examinado:

- a) Critério crítico (CC) – parâmetro considerado imprescindível para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e
- b) Critério desejável (CD) – parâmetro cujo descumprimento poderá ser tolerado, desde que não descaracterize a peça.

4.2.3. As características básicas do produto acabado devem ser verificadas pela SDAB ou por intermédio de documentação fornecida por laboratório externo acreditado pelo INMETRO para efeito de aquisição/recebimento do material.

4.2.4. As demais características apresentadas nesta especificação deverão, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, ser verificadas para efeito de aquisição/recebimento do material.

4.2.5. Prova: A peça será submetida à prova de maneira a que se possa analisar/aferir o caimento, o tamanho, a costura, a aparência visual, o corte, entre outros aspectos da peça em um modelo humano, real. Caso algumas características não estejam em conformidade com o padrão exigido, a roupa provada deverá passar por alterações e ser submetida a novo teste.

4.3. Defeitos:

As calças deverão estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir (CC):

4.3.1. Tecido:

4.3.1.1. Defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

Carla



Especificação Técnica FAB-V-053/2021

4.3.2. Costuras:

4.3.2.1. Enrugamento, franzidos, pontos falhados, sobrepostos, linhas soltas, linhas de pespontos, caseados e travetes com cores diferentes entre si na mesma peça ou com cores diferentes da cor do tecido ou com manchas.

4.3.3. Aviamentos

4.3.3.1. Má qualidade, mau acabamento, má apresentação, deformidades, incidindo sobre eles o disposto no item 4.2.4.

4.3.4. A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Especificação FAB-EXM-001.

4.4. Conformidade e não conformidade

4.4.1. Será considerado em conformidade o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.4.2. Será considerado não conforme o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.5. Requisitos Básicos

4.5.1. A confecção obedecerá ao modelo do Desenho Técnico, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, quanto aos requisitos técnicos, visuais e de prova (teste de vestir no modelo real) (CC).

5. ACONDICIONAMENTO

O acondicionamento das peças será realizado de acordo com o MCA 168-1 - MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (CC).

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Matéria-prima

6.1.1. Tecido

Tabela 2 – Características dos tecidos empregados.

Tecido	Composição	Consumo	
		Largura	Comprimento
Tecido branco misto em sarja Especificação FAB-MP-025	65% Algodão 35% Poliéster	1.600 mm	1.600 mm

Carla A. A.

[Assinatura]

[Assinatura]

6.1.2. Linhas

Tabela 3 – Características das linhas.

Título (CC)	Cor(CC)	Composição (CC)	Pontos p/cm (CC)
120	Branca	Poliéster/Algodão	4

7. CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

7.1. Para melhor entendimento do texto deverão ser verificados os termos e definições constantes no item 1.2 do MCA 168-2 – Manual para Confecção de Especificação Técnica.

7.2. Copa:

7.2.1. Copa típica de gorro de chefe de cozinha, com 6 pregas de cada lado (CC).

7.2.2. Possui uma abertura traseira para permitir o ajuste do tamanho do gorro (CC).

7.3. Corpo:

7.3.1. Formado por uma faixa dublada (CC), do mesmo tecido (CC), para ajuste do tamanho do gorro.

7.3.2. Cada extremidade da faixa forma uma ponta, conforme desenho (CC).

8. DESENHO TÉCNICO

8.1. Os valores das cotas expressas nas Figuras devem ser consultados na Tabela de medidas disponível no item 9 (CC)

f

Bontas



Figura 1 – Visão geral do gorro.

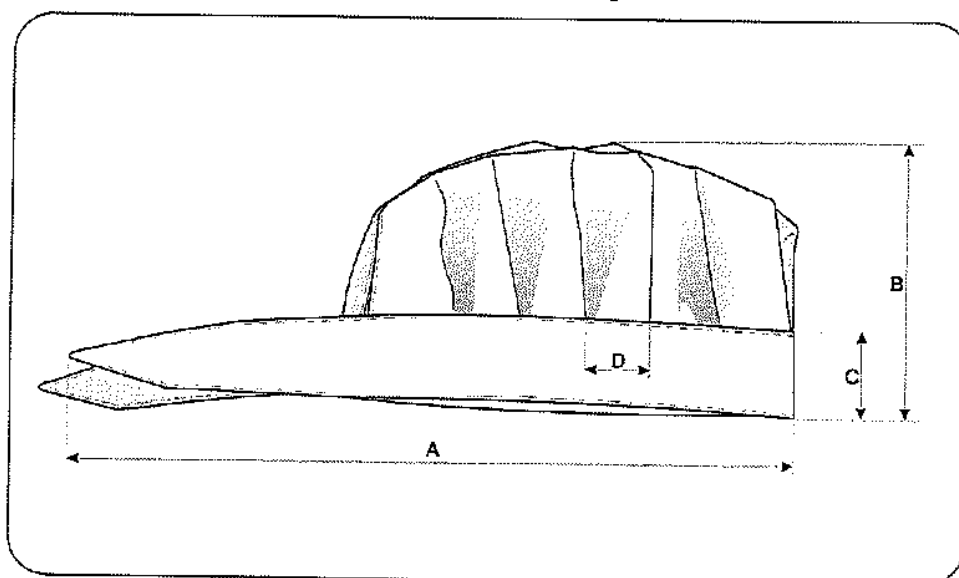
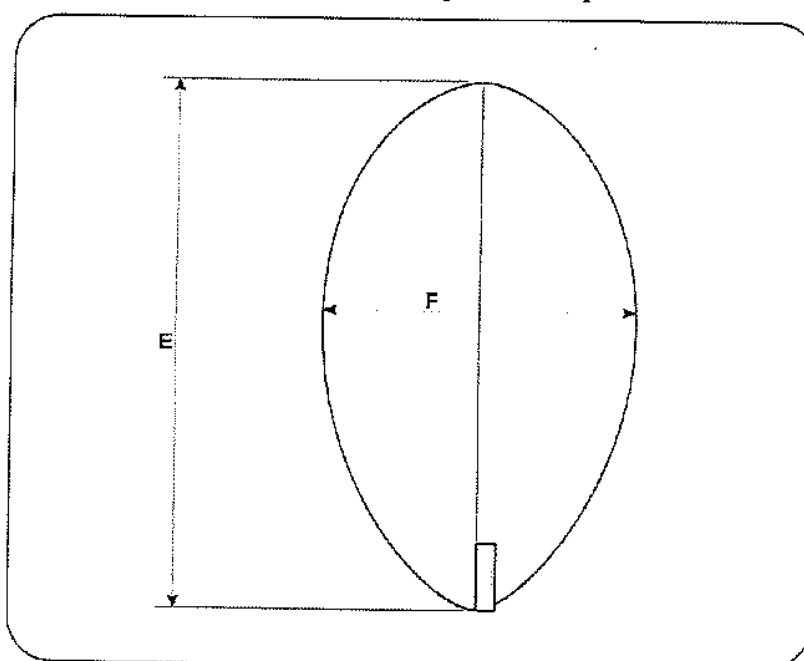
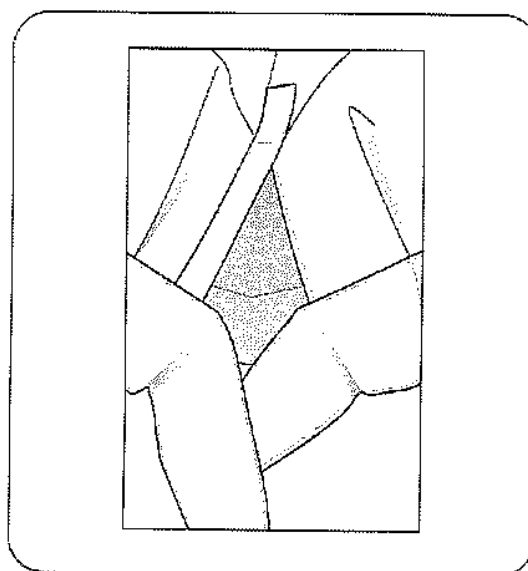


Figura 2 – Visão superior da copa.



Conte
Ass
[Signature]

Figura 1 – Detalhe da abertura traseira do gorro.



9. MEDIDAS

9.1. Deverão ser cumpridas as obrigações da Portaria nº 232 INMETRO, de 08 de maio de 2012, referente ao vocabulário de metrologia;

9.2. Deverão ser verificados os equipamentos utilizados para medição que constam na Tabela 1 na Especificação FAB-EXM-001.

Tabela 4 – Medidas de referência (medidas em mm)

Cota	Medidas	Tamanho Único
A	Meio comprimento da faixa de ajuste (CC)	500
B	Altura total (CC)	180
C	Largura da faixa de ajuste (CC)	50
D	Largura das pregas (CD)	45
E	Comprimento do topo da copa (CC)	275
F	Largura do topo da copa (CC)	155

10. Etiqueta

10.1. A etiqueta de conservação deverá atender o disposto na Resolução nº 02, de 6 de maio de 2008, do Conmetro.

Boita
[Assinatura]

10.2. A etiqueta de identificação deverá seguir o seguinte modelo:

Figura 4 – Etiqueta de Identificação.

 PRODUTO FAB USO EXCLUSIVO Part Number Tamanho	Razão Social ou Nome Fantasia CNPJ Feito no Brasil Lote / Ano
Fronte	Verso

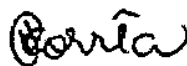
10.3. Caso haja a necessidade de uso de prendedores para estruturar a camisa em sua embalagem, estes não poderão ser metálicos, para se evitar manchas de ferrugem no tecido (CC).

Data: 22 de setembro de 2021.

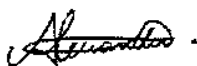
Elaborado por:



PRISCILA MACHADO DA SILVA GUERREIRO Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Padronização (AB2)



CAMILA VASCONCELOS CORRÊA 1º Ten QOENG QUI
Chefe da Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)



ALEXANDER DE CERQUEIRA SANTIAGO 1º Sgt QSS SDE
Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

f

Aprovo:



Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Subdiretor de Abastecimento

Bonita 



COMANDO DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO
SEÇÃO DE PESQUISA E ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO FAB-PP-081 REV02

01 NOMENCLATURA

Jaqueta azul-aeronáutica impermeável com forro removível.

02 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

FAB-T-001 – Tecido de nylon azul-aeronáutica, impermeabilizado.

03 PART NUMBER

TAMANHO	PN
1	FAB-PP-081-01
2	FAB-PP-081-02
3	FAB-PP-081-03
4	FAB-PP-081-04
5	FAB-PP-081-05

Obs.: é obrigatório informar o n.º de controle utilizado na linha de produção da empresa (n.º de referência, código ou PN, **por tamanho ou numeração**).

04 UNIDADE

Uma

05 APLICAÇÃO

Unisex. Suboficiais, Sargentos, Cabos e Soldados

06 MATERIAL EMPREGADO

6.1 Tecido: (Consumo médio estimado)

TECIDO	ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	LARGURA	CONSUMO (médio estimado)
Tecido de nylon azul aeronáutica, impermeabilizado	FAB-T-001	100% Nylon	1400mm	1600mm
Acanelado	-	100% Poliéster	600mm	400mm
Manta acrílica	-	100% acrílico	1400mm	250mm

06.02 Linhas:

	Pespointo externo	Pespointo interno	Ponto fixo	Overloque	Interloque	Caseadeira
Título	80	80		120	120	80
Cor	Azul	Azul	Azul	Azul	Azul	Azul
Composição	100% pes	100% pes	100% pes	100% pes	100% pes	100% pes
Pontos p/ cm	4	5		4	4	
Nº da agulha	80	80	80	80	80	80

06.03 Aviamentos (CC):

Produto	Consumo	Tamanho	Cor	Aplicação
Botão de massa	15	14mm	Azul	Prender barra do forro, decote traseiro e capuz
Velcro	1.100mm	15mm larg.	Preto	Prender forro dianteiro na jaqueta
Zipper de nylon	1	700mm	Azul aeronáutica	Fixo na vista dianteira

07 REQUISITOS GERAIS

07.01 A confecção obedecerá ao modelo do desenho anexo, apresentando perfeito acabamento nos mínimos detalhes, **não** sendo permitido costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

07.02 No exame das amostras serão utilizados dois critérios: Critério Crítico (CC) e Critério Desejável (CD), conforme item "INSPEÇÃO E EXAME" da presente especificação.

08 DETALHES

08.01 A jaqueta não possui ombreiras e nenhum tipo de detalhe nas costas (CC).

08.02 Será fechado por um zíper de nylon na cor azul aeronáutica (CC) em toda a extensão que vai, frontalmente, da gola até a barra, sendo embutido por uma vista simples de 20 mm (CD), do mesmo tecido, fixada do lado esquerdo (CC).

(Folha 3/9 da Especificação FAB-PP-081 REV02)

08.03 Possuirá forro removível (CC) que acompanhará toda a superfície interna do abrigo; o forro terá sua abertura sempre distante 30mm (CD) das bordas do abrigo e será preso através de velcro (CC) em cada uma das 2 bordas da abertura frontal e por botões (CC) de 14mm de diâmetro (CD) no restante; estes botões serão aplicados da seguinte forma: um central (CC), sobre o eixo vertical das costas, um em cada lado, na altura das extremidades do capuz (CC) e dois outros equidistantes, entre o central e os laterais (CC), que servirão para fixar o capuz e o forro, na parte superior. Haverá, ainda, na barra, um central, sobre o eixo vertical das costas (CC), dois outros, um em cada extremidade das costas (CC) e dois em cada manga, na altura dos punhos, conforme desenho anexo.

08.04 O forro será confeccionado em duas superfícies de nylon azul-escuro (CC), envolvendo um acolchoado de manta acrílica sintética (CC) com costuras, formando quadrados de 40mm (CD) de lado (matelassê) para fixação do acolchoado.

08.05 O forro possuirá, na sua parte superior interna, dois bolsos (CC) com 150mm (CD) de altura por 110mm (CD) de largura; o lado esquerdo terá três divisões verticais iguais que formarão um porta-lápis (CC).

08.06 Na parte interna, imediatamente abaixo da gola, serão pregados 5 (cinco) (CC) botões de 14mm de diâmetro (CD), distribuídos no perímetro da gola, que terão por finalidade fixar o capuz na jaqueta.

08.07 O capuz será constituído de três partes (CC): duas laterais e uma faixa central em todo o seu contorno longitudinal, para melhor acabamento da forma arredondada. Esta faixa terá 40mm (CD) de largura. No perímetro da abertura frontal existirá uma bainha (CC) de 10mm (CD) de largura sob a qual correrá um cadarço azul-escuro (CC) para permitir o ajuste à face; possuirá na sua borda inferior, uma pala de 80mm (CD) de largura com 5 casas verticais (CC) para abotoamento na gola e outra, externa, com 100mm (CD) de largura para evitar a infiltração d'água.

08.08 Possuirá sanfonas na gola (CC), punhos (CC) e cintura (CC); a sanfona da gola terá 40mm (CD) de altura, a dos punhos 80mm (CD) e a da barra (cintura) 100mm (CD), sendo que a mesma terminará a 50mm (CD) da abertura do abrigo.

08.09 Fechar ombros, laterais e cavas com máquina interloque bitola de 10mm de largura (CD).

08.10 Utilizar agulha ponta redonda para costurar a jaqueta.

08.11 A medida de comprimento do acanelado pode mudar dependendo da elasticidade do material. Deve-se fazer um teste do acanelado antes de produzir em alta escala.

08.12 Todas as características mencionadas na tabela abaixo serão consideradas critério crítico (CC):

TECIDO	ESPECIFICAÇÃO	COR	GRAMATURA	ESPESSURA
Tecido de nylon azul aeronáutica, impermeabilizado	FAB-T-001	Azul aeronáutica	1400mm	1600mm
Acanelado	-	100% Poliéster	120 g/m²	1,30 mm
Forro	-	Azul aeronáutica	50 g/m²	0,90 mm

09 MEDIDAS

09.01 Medidas em milímetros

CARACTERÍSTICAS	DIMENSÕES				
Tamanhos:	01	02	03	04	05
Circunferência da gola (CC)	400	420	440	460	480
½ circunferência do peito (CC)	540	600	640	680	720
½ circunferência da cintura (CD)	460	480	540	600	640
Largura da espádua (CC)	440	480	520	560	600
Comprimento da manga (CC)	560	580	600	620	640
Largura da manga (CD)	210	220	230	240	250
½ circunferência da cava (CC)	265	265	270	270	275
Comprimento da gola à barra (CC)	550	570	630	670	710
Altura do capuz (CD)	330	330	335	335	335

Obs:

- * 1/2 Circunferência do peito é medida na altura das axilas;
- * O comprimento da manga é medido sem considerar a sanfona;
- * A largura da manga é medida sem considerar a sanfona;
- * A ½ circunferência da cava é medida na junção da manga com o ombro;
- * O comprimento da gola à barra é medido sem a sanfona;
- * A altura do capuz é medida lateralmente, na parte frontal; e
- * A ½ circunferência da cintura é medida tensionando-se a sanfona da cintura até que a sanfona alcance as costuras laterais, estando perfeitamente paralelas a estas (medidas na junção do tecido com a sanfona).

09.02 Tabela de tolerâncias:

Dimensões (mm)		Tolerâncias
De	Até	
0	19	± 2 mm
20	49	± 3 mm
50	99	± 5 mm
100	499	± 10 mm
Acima de 500		± 15 mm

Obs.: não haverá tolerância para quantidade de botões, ilhoses, caseados, orifícios, rebites, zíperes, passadeiras, fivelas, fechos rápidos, pinos de fixação, fechos de pressão, velcros, costuras, tipo de entretela.

10 MOLDE PARA CORTE

PARTES DO MOLDE	CÓDIGO DAS PARTES	VEZES A SER CORTADO
Tecido:		
Dianteiro	047/01	2
Traseiro	047/02	1
Revel dianteiro	047/03	2
Manga	047/04	2
Bolso chapado interno	047/05	1
Bolso embutido interno	047/06	1

(Folha 5/9 da Especificação FAB-PP-081 REV02)

PARTES DO MOLDE	CÓDIGO DAS PARTES	VEZES A SER CORTADO
Capuz	047/07	2
Faixa para prender o capuz	047/08	1
Faixa interna do capuz	047/09	1
Faixa central do capuz	047/10	1
Acanalado:		
Decote	047/11	1
Manga	047/12	2
Barra da jaqueta	047/13	
Forro		
Dianteiro	047/14	4
Traseiro	047/15	2
Manga	047/16	4

11 SEQUÊNCIA OPERACIONAL

FASE Nº	OPERAÇÕES	MAQ.	ACESSÓRIOS
Preparação			
01	Preparar matelassê	Ponto fixo	
02	Unir ombro	Interloque	
03	Fechar lateral	Interloque	
04	Fixar gola	Interloque	
05	Fixar punho	Interloque	
06	Fixar barra	Interloque	
07	Fixar zíper	Ponto fixo	
08	Unir forro ao ombro	Ponto fixo	
09	Fixar manga	Ponto fixo	
10	Fechar lateral	Ponto fixo	
11	Matelassê e unir ombro	Ponto fixo	
12	Fechar lateral	Ponto fixo	
13	Unir forro e matelassê	Ponto fixo	
14	Unir toda volta e deixar uma abertura		
15	Marcar caseado	Manual	
16	Casear forro	Caseadeira	
17	Marcar botão na jaqueta	Manual	
18	Fixar botão	Botoneira	
19	Arremate	Manual	
20	Abotoar forro e jaqueta	Manual	

12 AMOSTRAGEM

As amostras para exame serão retiradas de acordo com o previsto pela ABNT/ NBR 5425.

13 INSPEÇÃO E EXAME

13.01 O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério da SDAB.

(Folha 6/9 da Especificação FAB-PP-081 REV02)

13.02 As amostras retiradas na forma do item 11 serão remetidas a um dos laboratórios da SDAB para exames.

13.03 Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o material examinado:

- Critério crítico (CC)- aquele(s) julgado(s) imprescindível(eis) para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e
- Critério desejável (CD) – aquele(s) julgado(s) de menor gravidade que o anterior, porém necessário à composição do item e cujo cumprimento deverá ser igual ou superior ao nível de qualidade estabelecido.

14 RECEBIMENTO E RECUSA

14.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 83% das 19 classificadas como critério desejável (CD), ou seja 15 características.

14.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

15 MARCAÇÃO

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores abaixo servem apenas como exemplo.

A etiqueta de identificação e conservação deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso da peça, conforme figura abaixo:

RAZÃO SOCIAL TAMANHO COMPOSIÇÃO CNPJ ANO DE FABRICAÇÃO VISTA DE FRENTE		TEXTO
		1. Representa o número de identificação do produto (CC).
		2. Representa o número de identificação do produto (CD).
		3. Representa o número de identificação do produto (CD).
		4. Representa o número de identificação do produto (CD).

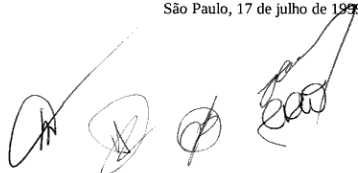
Obs.: não se aceita qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

16 ACONDICIONAMENTO:

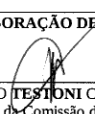
De acordo com o MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Intendência.

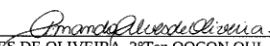
São Paulo, 17 de julho de 1999.

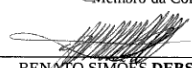
Revisada em 06 de março de 2013.



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


WALTER CAMARGO TESTONI Cel Int - BI N° 20, de 09 JAN 2013
Presidente da Comissão de Especificação Técnica

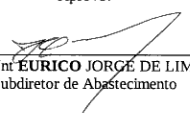

AMANDA ALVES DE OLIVEIRA 2º Ten QOCON QUI- BI N° 20, de 09 JAN 2013
Membro da Comissão de Especificação Técnica


RENATO SIMÕES DEBS 2S QSS CON - BI N° 20, de 09 JAN 2013
Membro da Comissão de Especificação Técnica

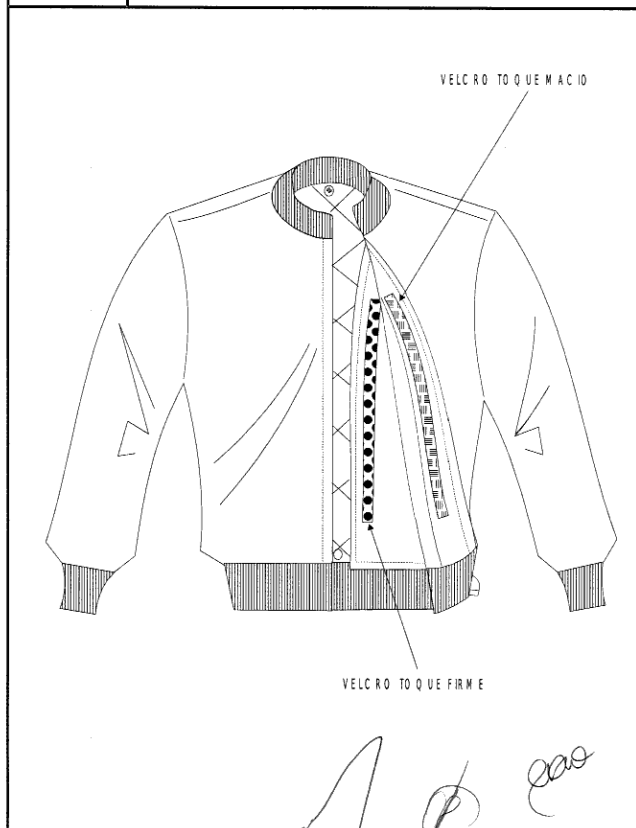
Visto:

VIRIATO AUGUSTO FERNANDES FILHO Cel Int
Chefe do Controle Interno

Aprovo:


Brig Int EURICO JORGE DE LIMA
Subdiretor de Abastecimento

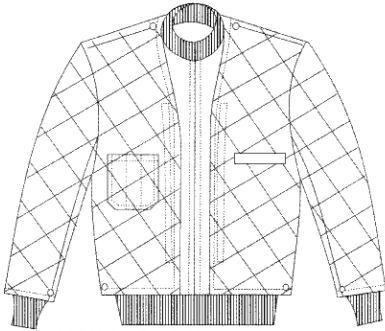
FAB-PP-081 JAQUETA AZUL-AERONÁUTICA, IMPERMEÁVEL, COM FORRO REMOVÍVEL



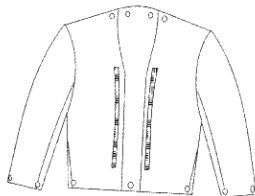
[Handwritten signatures and initials]

FAB-PP-081

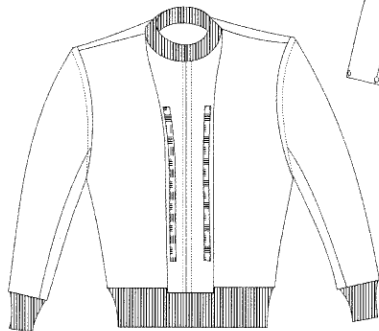
JAQUETA AZUL-AERONÁUTICA, IMPERMEÁVEL, COM FORRO REMOVÍVEL



DETALHE INTERNO COM FORRO (AVESQO)



DETALHES DOS BOTÕES

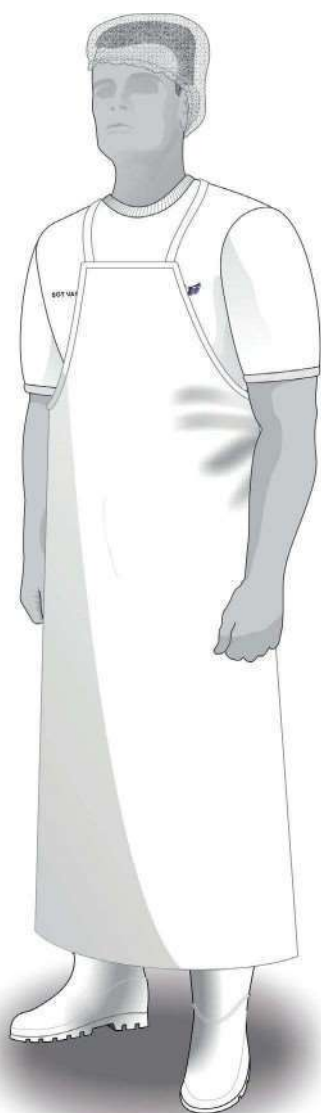


DETALHE INTERNO SEM FORRO (AVESQO)

Handwritten signatures and initials are present below the technical drawings.

e) Para o uso do 12º Uniforme “B”, deverá ser observado o seguinte detalhe de composição:

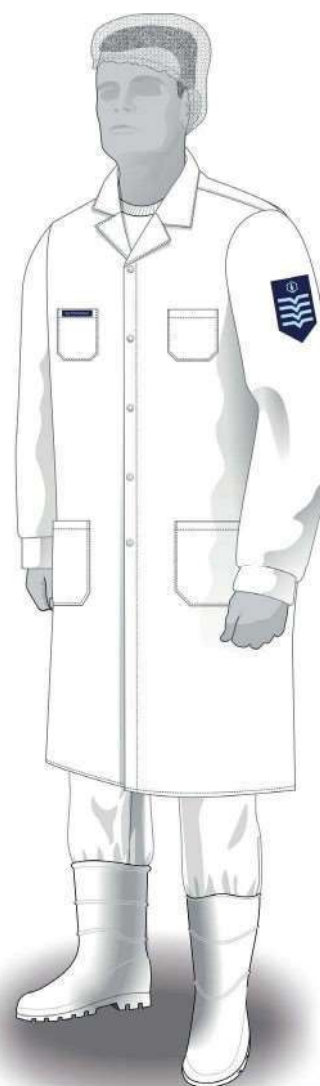
- identificação: impressa na camiseta, conforme especificado nos art. 65 e 66.



Com avental em PVC



**Jaqueta impermeável
azul-aeronáutica**



Jaleco branco

Art. 44. O 12º Uniforme “C”, utilizado nas atividades de subsistência para trabalhos em refeitórios (arrumadores), apresenta a seguinte estrutura:

I - 12º Uniforme “C” - feminino

a) Categoria

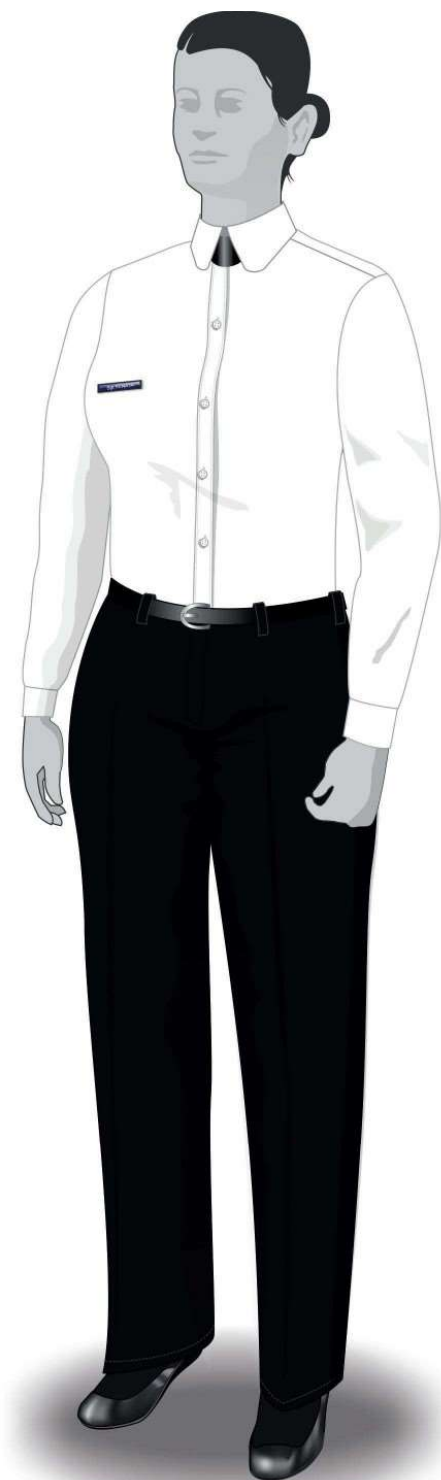
- suboficiais;
- sargentos;
- cabos; e
- taifeiros.

b) Composição

- camisa feminina branca de mangas curtas ou camisa feminina branca de mangas compridas;
- gravata feminina preta (uso exclusivo com camisa feminina branca de mangas compridas);
- calça feminina preta ou saia preta;
- cinto preto de couro;
- sapato feminino preto de salto médio ou baixo tipo “soft” antiderrapante; e
- meia-calça social lisa preta, com saia, ou meia preta quando usando calça.

c) Uso facultativo

- segunda pele branca; e
- camiseta branca.



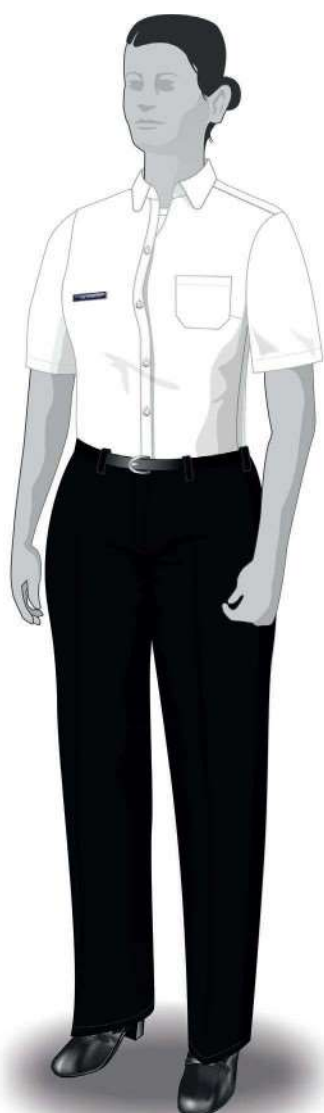
**Mangas compridas
com calça**

d) Para o uso do 12º Uniforme “C” - feminino, deverá ser observado o seguinte detalhe de composição:

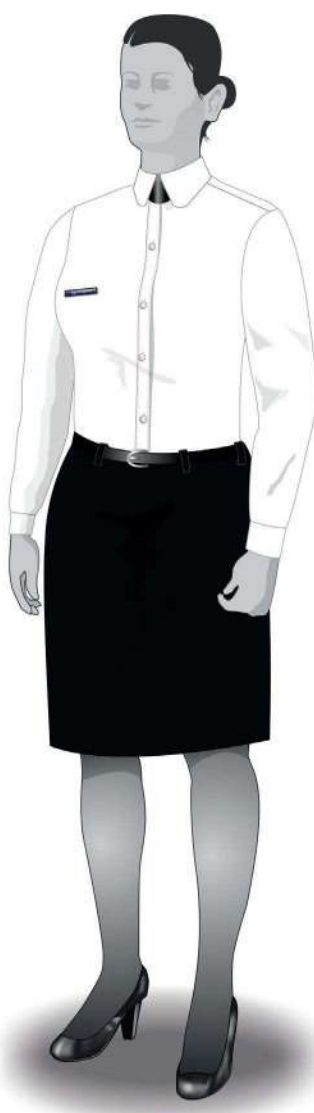
- identificação: tarjeta em acrílico azul-aeronáutica, conforme especificado no art. 64.

e) O uso da camisa feminina branca de mangas compridas ou curtas é determinado pelos Comandantes, Chefes ou Diretores das OM, respeitando-se as condições climáticas.

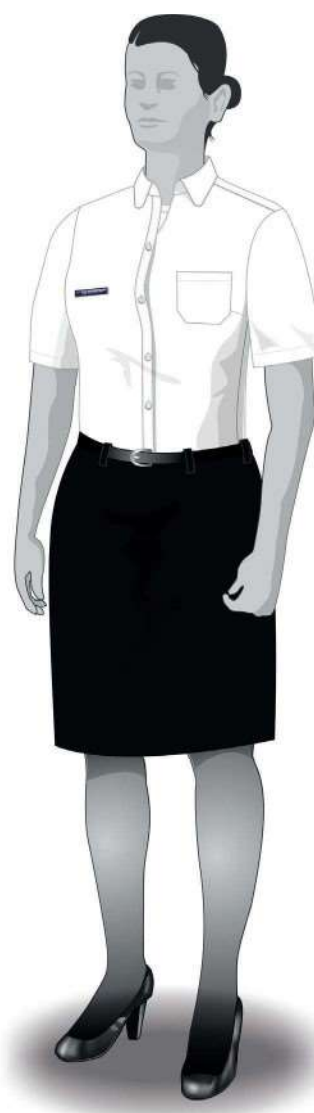
f) O uso do sapato feminino preto de salto baixo tipo “soft” antiderrapante deverá ser usado para atividades de rotina ou conforme determinado pelos Comandantes, Chefes ou Diretores das OM, respeitando-se as condições de segurança do usuário.



Mangas curtas com calça



**Mangas compridas
com saia**



Mangas curtas com saia



COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO (SDAB) SEÇÃO DE PESQUISA E ESPECIFICAÇÃO	EMIÇÃO: 11/08/2022 VERSÃO: 02
NOMENCLATURA: Blazer feminino preto	CÓDIGO: FAB-V-010

1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do blazer feminino preto e do blazer feminino preto para motoristas.

1.1. Aplicação:

Tabela 1 - Aplicação

Modelo	Usuários	Uniforme
blazer feminino preto	Suboficiais	12° C e D
	Sargentos	
blazer feminino preto para motoristas	Suboficiais	14° B
	Sargentos	

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Plano de Amostragem: ABNT/NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.

2.2. MCA 168-1 - MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (SDAB).

3. NÚMEROS DE CATALOGAÇÃO

Tabela 2 - Relação de PN

TAMANHO	PN	
	Blazer feminino preto	Blazer feminino preto para motoristas
Sob Medida	FAB-V-010-SM	FAB-V-010-M-SM
36	FAB-V-010-36	FAB-V-010-M-36
38	FAB-V-010-38	FAB-V-010-M-38
40	FAB-V-010-40	FAB-V-010-M-40
42	FAB-V-010-42	FAB-V-010-M-42
44	FAB-V-010-44	FAB-V-010-M-44
46	FAB-V-010-46	FAB-V-010-M-46

Especificação Técnica FAB-V-010/2022

TAMANHO	PN	
	Blazer feminino preto	Blazer feminino preto para motoristas
48	FAB-V-010-48	FAB-V-010-M-48
50	FAB-V-010-50	FAB-V-010-M-50
52	FAB-V-010-52	FAB-V-010-M-52

Obs.: Para fins de catalogação, é obrigatório informar o número de controle utilizado na linha de produção da empresa (n.º de referência, código ou PN, por tamanho ou numeração).

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Amostragem:

4.1.1. Amostras de aquisição:

4.1.1.1. As amostras para exame deverão ser entregues conforme disposições do Edital do Processo.

4.1.2. Amostras de recebimento:

4.1.2.1. As amostras para exame deverão ser retiradas segundo a ABNT/NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989, ou atualizações mais recentes.

4.1.3. A amostragem poderá variar (aumentar) a critério da SDAB, mediante justificativa da Divisão de Padronização e autorização do Subdiretor.

4.2. Exames:

4.2.1. As amostras retiradas na forma do item 4.1 serão remetidas, para exames, ao laboratório da SDAB ou a laboratório externo acreditado pelo INMETRO.

4.2.2. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o recebimento ou a recusa do material examinado:

a) Critério crítico (CC) – parâmetro considerado imprescindível para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e

b) Critério desejável (CD) – parâmetro cujo descumprimento poderá ser tolerado, desde que não descaracterize a peça.

4.2.3. As características básicas do produto acabado devem ser verificadas pela SDAB ou por intermédio de documentação fornecida por laboratório externo acreditado pelo INMETRO para efeito de aquisição/recebimento do material.

4.2.4. As demais características apresentadas nesta especificação deverão, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, ser verificadas para efeito de aquisição/recebimento do material.

 **Corrêa**
 

Especificação Técnica FAB-V-010/2022

4.2.5. **Prova:** A peça será submetida à prova de maneira a que se possa analisar/aferir o caimento, o tamanho, a costura, a aparência visual, o corte, entre outros aspectos da peça em um modelo humano, real. Caso algumas características não estejam em conformidade com o padrão exigido, a roupa provada deverá passar por alterações e ser submetida a novo teste.

4.3. Defeitos:

As peças deverão estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir (CC):

4.3.1. **Tecido:**

4.3.1.1. Defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

4.3.2. **Costuras:**

4.3.2.1. Enrugamento, franzidos, pontos falhados, sobrepostos, linhas soltas, linhas de pespontos, caseados e travetes com cores diferentes entre si na mesma peça ou com cores diferentes da cor do tecido ou com manchas.

4.3.3. **Entretelas:**

4.3.3.1. Defeitos de colagem (bolhas, partes descoladas, enrugamentos) e outros defeitos que prejudiquem a apresentação da peça.

4.3.3.2. Tecido descaracterizado (principalmente no que diz respeito ao toque) pelo processo de fuscionamento.

4.3.3.3. Enrugamento após lavagem (instruções de conservação detalhadas devem ser fornecidas pelo fabricante nas etiquetas que acompanham a peça).

4.3.3.3.1. Serão realizados testes de lavar e passar para verificação de possíveis pontos de enrugamento nos locais de aplicação das entreteias.

4.3.4. **Mangas:**

4.3.4.1. Mangas mal posicionadas, assimétricas, apresentando franzido ou enrugamentos.

4.3.5. **Gola e reforço do colarinho**

4.3.5.1. Cantos da gola e do reforço do colarinho assimétricos.

4.3.5.2. Reforço do colarinho mal ajustado à gola, e gola mal ajustada ao pescoço do usuário.

4.3.6. **Aviamentos**

4.3.6.1. Má qualidade, mau acabamento, má apresentação, oxidação de peças metálicas, deformidades, incidindo sobre eles o disposto no item 4.2.4.

4.3.7. A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Especificação FAB-EXM-001.

Carla



Especificação Técnica FAB-V-010/2022

4.4. Conformidade e não conformidade

4.4.1. Será considerado em conformidade o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.4.2. Será considerado não conforme o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.5. Requisitos Básicos

4.5.1. A confecção obedecerá ao modelo do Desenho Técnico, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, quanto aos requisitos técnicos, visuais e de prova (teste de vestir no modelo real) (CC)

4.5.2. Para atendimento às demandas de blazers sob medida deve-se atentar para o seguinte:

4.5.2.1. A empresa fornecedora deverá agendar, previamente, junto aos Comandos das Organizações Militares, as datas para aferições de medidas (provas e entrega final), dirigindo-se tantas vezes quantas necessárias ao local, obedecendo aos horários disponíveis para atendimento (CC).

4.5.2.2. O atendimento deve prever todas as fases do fornecimento: aferição de medidas, prova sem mangas e sem botões, entrega e possíveis ajustes (CC).

4.5.2.3. A empresa fornecedora deverá proceder à entrega final dos uniformes prontos para uso, isento de manchas e passados.

4.5.2.4. O uniforme deve ser acondicionado e entregue nas escolas em cabides e sacos plásticos individuais.

5. ACONDICIONAMENTO

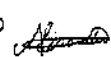
O acondicionamento das peças será realizado de acordo com o MCA 168-1 - MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (CC).

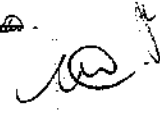
6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**6.1. Matéria-prima**

6.1.1. Tecido

Tabela 3 – Características do tecido empregado.

Tecido	Composição	Peso/metro linear	Consumo	
			Largura	Comprimento
Tecido preto de microfibra	97% Poliéster 3% Elastano	230g/m (±15)	1.470 mm	1.900 mm

Baria 



Especificação Técnica FAB-V-010/2022

6.1.2. Forro acetinado

Tabela 4 – Características do forro.

Composição	Cor	Armadura
94% poliéster e 6% elastano	preto	Sarja

6.1.3. Linhas

Tabela 5 – Características das linhas.

	Pespointo externo	Pespointo interno	Ponto fixo	Overloque	Interloque	Botoneira	Caseadeira	Travete
Título (CC)	120							
Cor(CC)	Preta							
Composição (CC)	100%Políéster							
Pontos p/cm (CC)	6	5	6	4	4	--	--	--

6.1.4. Aviamentos

Tabela 6 – Características dos aviamentos.

Produto	Consumo	Tamanho	Cor	Aplicação
Botão de massa em poliéster, com 4 furos	3	20 mm	Preto (CC)	Vista dianteira
Feltro	--	--	Preto (CC)	Sob a gola
Ombreiras internas (poliéster/algodão)	2	Médio	Branca (CC)	Ombros
Entretela colante não-tecida	---	---	Branca ou Cinza (CD)	Vista frontal e vivo dos bolsos
Entretela colante não-tecida	---	---	Branca ou Cinza (CD)	Reforço de ombro

6.1.4.1. Os botões serão costurados ao blazer por meio de 2 (dois) conjuntos de 10 (dez) laçadas a cada dois furos, tendo as costuras paralelas entre si.(CC).

6.1.5. Linha para bordado

Tabela 7 – Características das linhas do gládio alado bordado.

Tipo de linha (CC)	Composição (CC)	Cor	Referência de cor da linha (CC)	Tipo de ponto do bordado
Trilobal, nº 120, brilhante	100% Poliéster	Cinza	C9125 Coats®; 434 "XIK poliéster". Setta®; ou Pantone® 15-4702 TC	Satin (modelando as penas do gládio alado)

6.1.5.1. A coluna "Referência de cor da linha" tem por único objetivo indicar a correspondência da cor do desenho com as cores disponíveis no mercado, e não indicar quais tipos de linha devem ser utilizados. A finalidade desta referência é padronizar a utilização de cores.

Carla Almeida
MC

7. CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

7.1. Para melhor entendimento do texto deverão ser verificados os termos e definições constantes no item 1.2 do MCA 168-2 – Manual para Confeção de Especificação Técnica.

7.2. O blazer deve seguir o corte clássico.

7.3. Lapela:

7.3.1. Estilo *notched* (CC), conforme Figura 1 (CC).

7.3.2. O lado esquerdo da lapela apresenta um caseado falso (CC).

7.4. Ombros:

7.4.1. Ombros com ombreiras, conforme Tabela 6 (CC).

7.5. Vista dianteira:

7.5.1. Fechada por uma ordem de três botões grandes, conforme Tabela 6 e Figura 1 (CC).

7.5.1.1. Caseado tipo olho, no sentido horizontal (CC).

7.5.2. O blazer preto para motoristas possui um gládio alado bordado à altura do peito, conforme Tabela 7 e Figuras 1b e 4 (CC).

7.5.3. Possui a vista interna com vira francesa pespontada na cor branca, e com viés na cor bordô contrastando com o forro (CD).

7.6. Mangas:

7.6.1. Mangas compridas e lisas, conforme Figura 1 e 3 (CC).

7.6.2. Inteiramente forradas, conforme Tabela 4 (CC).

7.6.3. Costuradas manualmente, no padrão de alfaiataria (CC).

7.7. Punhos:

7.7.1. Os punhos são lisos, sem canhão, conforme Figuras 1 e 3 (CC).

7.8. Bolsos:

7.8.1. Possui dois bolsos externos embutidos à altura da cintura, Conforme Figuras 1 e 3 (CC).

7.9. Costas:

7.9.1. Costas com costura de união vertical centralizada (CC), conforme Figura 2 (CC).

Bonita

lu

Especificação Técnica FAB-V-010/2022

7.9.2. Possui fenda única (CC), conforme Figura 3, Cota "G" (CC).

7.9.3. Inteiramente forradas, conforme Tabela 4 (CC).

7.10. Costuras:

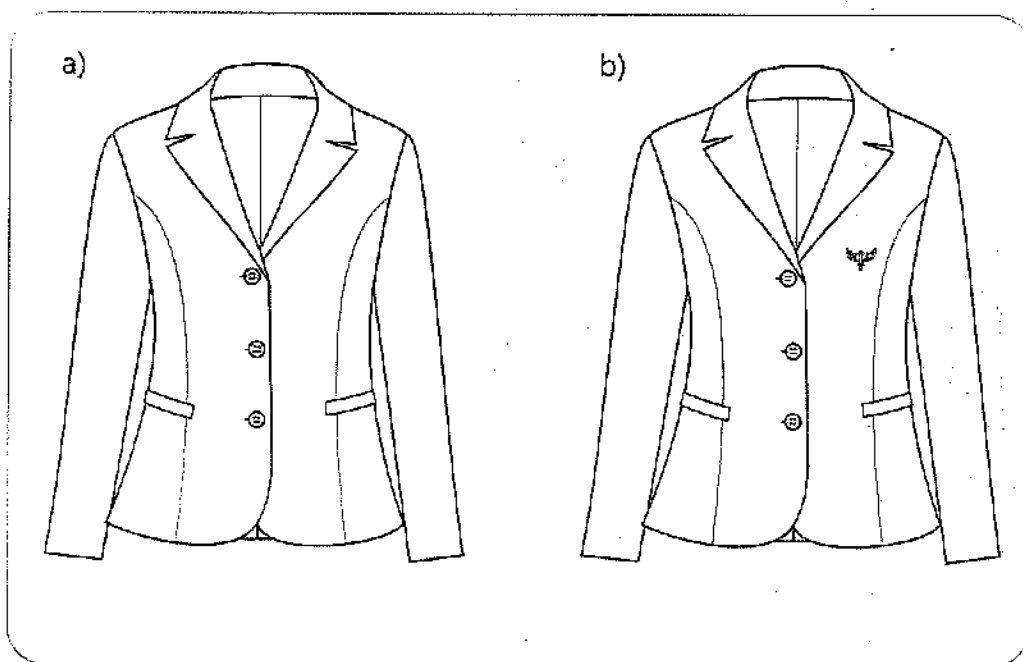
7.10.1. As bordas do tecido devem ser overlocadas (CC).

7.10.2. A gola, as lapelas e os bolsos externo são costuradas com ponto picado (tipo alfaiataria) (CC).

8. DESENHO TÉCNICO

8.1. Os valores das cotas expressas nas Figuras devem ser consultados na Tabela de medidas disponível no item 9 (CC)

Figura 1 – Frente.



Correção
Assinatura

Figura 2 – Costas

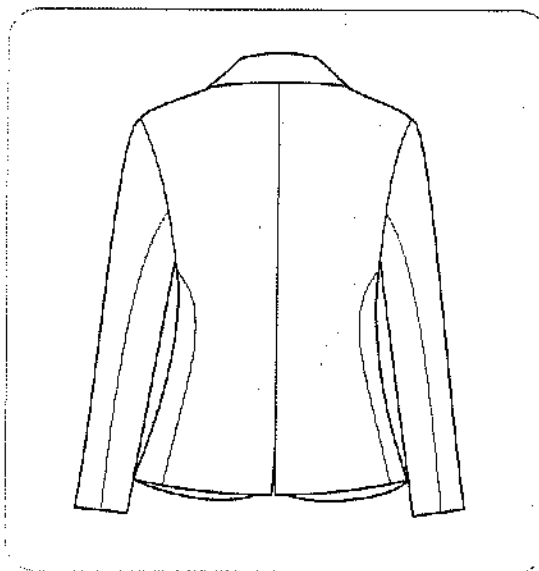
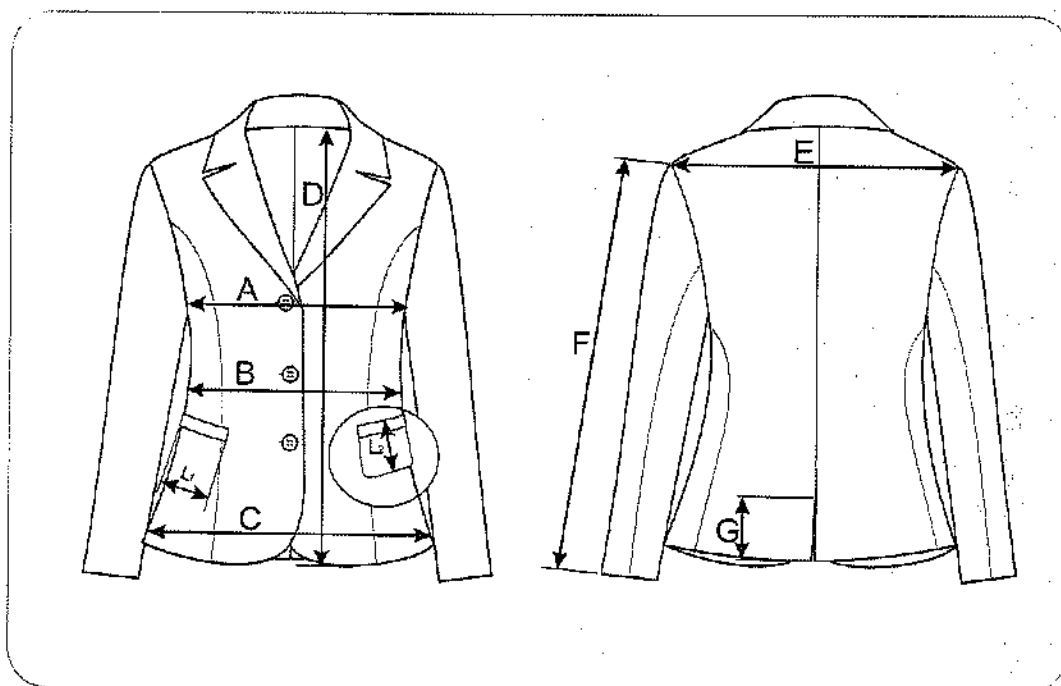
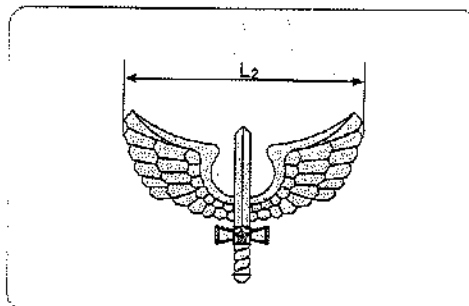


Figura 3 – Medidas básicas



Bonita
Assinatura

Figura 4 – Medidas básicas



9. MEDIDAS

9.1. Deverão ser cumpridas as obrigações da Portaria nº 232 do INMETRO, de 08 de maio de 2012, referente ao vocabulário de metrologia, bem como da Portaria nº 150, também do INMETRO, de 29 de março de 2016;

9.2. Deverão ser verificados os equipamentos utilizados para medição que constam na Tabela 1 na Especificação FAB-EXM-001.

Tabela 8 – Medidas Básicas – Legenda de cotas da Figura 3 (medidas em mm)

Cota	Medidas Básicas	36	38	40	42	44	46	48	50	52
A	Busto (CC)	450	470	490	510	530	550	570	590	610
B	Cintura (CC)	390	410	430	450	470	490	510	530	550
C	Quadril (CC)	440	460	480	500	520	540	560	580	600
D	Comprimento Total (CC)	600	610	620	630	640	650	660	660	670
E	Ombro a Ombro (CC)	360	380	400	420	430	440	460	470	480
F	Comprimento da manga (CC)	580	590	600	600	600	610	610	610	620
G	Comprimento da fenda (CD)	110	110	110	110	110	110	110	110	110

Tabela 9 – Medidas dos Detalhes – Legenda de cotas das Figuras 3 e 4 (medidas em mm)

Cota	Medidas Básicas	36 a 44	46 a 52
L1	Largura dos bolsos à altura da cintura (CC)	100	110
L2	Profundidade dos bolsos à altura da cintura	80	90
L3	Largura do Gládio Alado bordado (CC)	70	70

10. TOLERÂNCIAS

Tabela 10 – Limites de tolerância (medidas em mm).

DIMENSÕES		TOLERÂNCIA
De	Até	
1	49	+ 2
50	99	± 3

Gonçalo

Especificação Técnica FAB-V-010/2022

DIMENSÕES		TOLERÂNCIA
De	Até	
100	199	± 4
200	499	± 5
500	999	± 10

11. ETIQUETA

11.1. A etiqueta de conservação deverá atender ao disposto na Portaria nº 118, de 11 de março de 2021, do INMETRO.

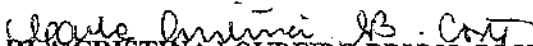
11.2. A etiqueta de identificação deverá seguir o seguinte modelo:

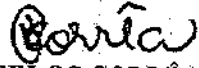
Figura 5 – Etiqueta de Identificação.

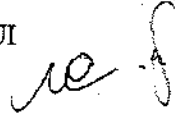
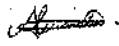
 Razão Social ou Nome Fantasia Part Number Tamanho Frente	CNPJ Uso exclusivo da FAB Feito no Brasil LOTE / ANO Verso
--	---

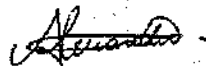
Criada em 11 de agosto de 2022.

Elaborado por:


CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Padronização (AB2)


CAMILA VASCONCELOS CORRÊA 1º Ten QOENG QUI
Chefe da Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

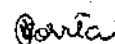


ALEXANDER DE CERQUEIRA SANTIAGO 1º Sgt QSS SDE
Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

Aprovo:



Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Subdiretor de Abastecimento



Art. 45. O 12º Uniforme “D”, utilizado nas atividades de subsistência para trabalhos especiais em refeitório e em casos específicos de comissaria de bordo, apresenta a seguinte estrutura:

I - 12º Uniforme “D” - feminino

a) Categoria

- suboficiais;
- sargentos;
- cabos; e
- taifeiros.

b) Composição

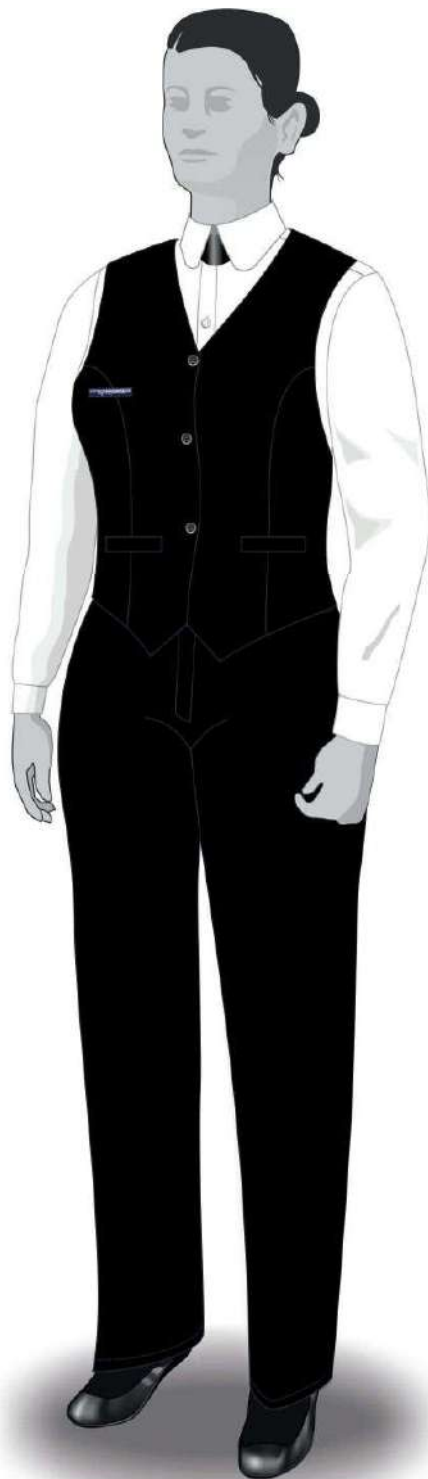
- colete preto;
- camisa feminina branca de mangas compridas;
- gravata feminina;
- calça feminina preta ou saia preta;
- cinto preto de couro;
- sapato feminino preto de salto médio ou baixo; e
- meia-calça social lisa preta, com saia, ou meia social preta quando usando calça.

c) Uso facultativo

- segunda pele branca;
- sobretudo preto para comissária; e
- camiseta branca.

d) Uso eventual

- blazer feminino preto; e
- meio-avental preto.



Com calça

e) Para o uso do 12º Uniforme “D” - feminino, deverá ser observado o seguinte detalhe de composição:

- identificação: tarjeta em acrílico azul-aeronáutica, conforme especificado no art. 64.

f) O uso do colete é facultativo quando em conjunto com o blazer.



Com saia



Blazer e calça



Blazer e saia



Blazer com colete



Meio avental preto



Sobretudo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	01/07/2025 14:37:18
Páginas do Documento:	60
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	61
Hash MD5:	d6573f975dcd055ac269acadc5d1600f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI no dia 01/07/2025 às 11:38:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA no dia 01/07/2025 às 12:08:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN FLORES no dia 01/07/2025 às 12:09:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CRISTIANE MAURICIO no dia 08/07/2025 às 14:12:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 10/07/2025 às 08:55:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 10/07/2025 às 13:18:39 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO